

**CHAMADA PÚBLICA 02/2022**  
**PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2022**  
**CHAMADA PARA MUNICÍPIOS**  
**RETOMADA SP**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (Amigos da Arte), através do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, torna pública a presente Chamada para a seleção de municípios do Estado de São Paulo interessados em participar do **Retomada SP** em 2022. Esta Chamada é publicada no âmbito do Programa Juntos Pela Cultura 2022.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta Chamada é conceder apoio cultural a 20 (vinte) projetos de festivais artístico culturais apresentados por municípios do Estado de São Paulo, interessados em participar do **Retomada SP**, a ser realizado no segundo semestre de 2022.

1.2. Na realização do **Retomada SP**, a Amigos da Arte apoiará os municípios selecionados com a contratação e/ou o pagamento dos seguintes itens que colaborem para a realização do projeto:

- a) Cachês artístico-culturais, de curadoria ou de comissão julgadora;
- b) Licenciamento de conteúdos para exibição durante o festival; e/ou
- c) Premiações (respeitado o limite de valor disposto no item 4.4).

1.3. Cada município selecionado será apoiado com contratações no valor correspondente às seguintes categorias:

<b>Categoria</b>	<b>Valor</b>	<b>Tipo de projeto</b>	<b>Qtde. de selecionados</b>
Categoria 1	R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)	projetos com histórico de 05 ou mais edições (exceto os casos previstos no item 3.2.1)	10 (dez)
Categoria 2	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	projetos com histórico de 10 ou mais edições	10 (dez)

1.3.1. O valor acima mencionado representa o montante bruto a ser despendido pela Amigos da Arte para cada projeto, somados todos os itens mencionados na cláusula 1.2 desta Chamada.

1.4. Em contrapartida, os municípios selecionados deverão:

- a) Garantir a viabilização do projeto aprovado;
- b) Fazer a divulgação das atividades e a mobilização de público, de acordo com estratégias e ações propostas no ato da inscrição.

## **2. SOBRE O RETOMADA SP**

2.1. O **Retomada SP** consiste na concessão de apoio cultural a projetos de festivais, em formato presencial, que promovam, comprovadamente, o desenvolvimento cultural e a ativação da economia criativa regional.

2.1.1. Consideram-se projetos de festivais aqueles que compreendem um conjunto de ações de difusão artístico-cultural gratuitas ou a preços populares e para público amplo, em um período determinado de tempo.

2.1.1.1 Serão admitidos projetos nomeados como mostras, festas, feiras e congêneres, desde que enquadrados na definição acima.

2.1.2. Os projetos inscritos podem ser relativos às linguagens de artes cênicas, música, literatura, artes visuais, audiovisual, segmentos da economia criativa e cultura popular e tradicional.

2.1.3. Os projetos inscritos devem apresentar histórico de no mínimo 05 (cinco) edições realizadas nos últimos 10 (dez) anos, independente da categoria, seja de forma presencial, virtual ou híbrida, considerada a exceção descrita no item 3.2.1.

2.1.4. Os projetos contemplados devem ser realizados de forma majoritariamente presencial, em 2022.

2.2. Os projetos inscritos devem ser realizados, correalizados ou apoiados pelos municípios proponentes.

2.2.1. A condição de realizador, correalizador ou apoiador deve ser apresentada no momento da inscrição.

2.2.2. Os municípios podem inscrever projetos dos quais já sejam realizadores, correalizadores ou apoiadores ao longo das últimas edições ou projetos dos quais se tornem

realizadores, correalizadores ou apoiadores em 2022, desde que assumam as responsabilidades dispostas no ANEXO 06.

2.3. As ações do **Retomada SP** resultam de interesses convergentes entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, a Amigos da Arte e os municípios selecionados por meio desta Chamada.

2.4. Os objetivos do **Retomada SP** são:

- a) Contribuir para a retomada das atividades econômicas, do emprego e da renda no ambiente cultural, após estagnação deflagrada pela pandemia da Covid-19;
- b) Contribuir para o desenvolvimento, a manutenção, a promoção e a valorização da produção cultural;
- c) Criar condições para que as populações locais tenham acesso ampliado a processos de difusão artístico-cultural;
- d) Contribuir para a ampla difusão de eventos do calendário cultural dos municípios selecionados;
- e) Promover impacto positivo para o desenvolvimento social, humano e econômico das regiões e municípios do Estado de São Paulo;
- f) Contemplar municípios com portes populacionais e econômicos diversificados.

2.5. Não poderão ser inscritos no **Retomada SP** projetos que estiverem relacionados às seguintes ações:

- a) Comemorações do aniversário do município;
- b) Feiras, eventos e exposições agropecuárias;
- c) Eventos de cunho estritamente comercial ligados às datas comemorativas e ao calendário do comércio do município;
- d) Eventos de cunho estritamente religioso ou institucional, que contenham propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública; e
- e) Qualquer evento ou celebração não relacionado diretamente aos objetivos do **Retomada SP**, listados nos itens 2.1 e 2.4 desta Chamada.

2.6. Os eventos contemplados nesta edição do **Retomada SP** devem acontecer de 01 de julho a 20 de dezembro de 2022.

2.7. Todas as ações relacionadas ao **Retomada SP** deverão ser de acesso público.

### **3. PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**

3.1. Esta Chamada é direcionada a todos os municípios do Estado de São Paulo, exceto a capital.

3.2. Será selecionado, no mínimo, 01 (um) município que pertença aos seguintes programas de desenvolvimento regional do Governo do Estado de São Paulo:

- a) Vale do Futuro;
- b) Pontal 2030;
- c) Viva o Vale; e
- d) Sudoeste +10.

3.2.1. Os projetos inscritos pelos municípios pertencentes aos programas acima poderão, excepcionalmente, apresentar histórico de no mínimo 01 (uma) edição realizada nos últimos 10 (dez) anos, seja de forma presencial, virtual ou híbrida.

3.2.2. Os municípios pertencentes aos programas citados no item 3.2 alíneas a), b), c) e d) estão listados no ANEXO 07 desta Chamada.

3.3. Serão selecionados municípios oriundos de ao menos 05 (cinco) Regiões Administrativas do Estado de São Paulo, de acordo com ANEXO 08.

### **4. INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições nesta Chamada são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.juntospelacultura.org.br](http://www.juntospelacultura.org.br). As inscrições estarão abertas a partir das 15:00:00 do dia 28 de março de 2022 até às 23:59:59 do dia 28 de abril de 2022.

4.1.1. Não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição, além da descrita no item 4.1, e não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

4.2. Cada município poderá inscrever somente 01 (um) projeto nesta Chamada.

4.3. A inscrição será realizada por meio do preenchimento dos seguintes formulários:

- a) Pré-cadastro do município proponente, conforme ANEXO 01, que é pré-requisito para a participação em qualquer Chamada Pública para Municípios do Programa

Juntos Pela Cultura 2022;

- b) Formulário de inscrição “Parte 1 – Formulário do Proponente”, conforme ANEXO 02, que inclui o envio de carta de anuência do Prefeito (modelo disponível em ANEXO 04) e vídeo do representante do poder público sobre o interesse da prefeitura em participar do **Retomada SP**; e
- c) Formulário de inscrição “Parte 2 – Formulário do Projeto”, conforme ANEXO 03, que consiste na descrição do evento e dos itens a serem apoiados pela Amigos da Arte, incluindo Orçamento, conforme ANEXO 05, especificação técnica e documentos referenciais dos valores de cada item orçamentário.

4.3.1. Na Categoria 01, é permitida a solicitação de, no máximo, 10 (dez) itens a serem apoiados.

4.3.2. Na Categoria 02, é permitida a solicitação de, no máximo, 20 (vinte) itens a serem apoiados.

4.4. No pagamento de prêmios, deve ser respeitado o valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada item de apoio.

4.5. Os documentos referenciais dos valores de cada item orçamentário deverão ser datados, conter os contatos de fornecedores/prestadores consultados para formação do orçamento e as especificações técnicas detalhadas, conforme abaixo:

- a) Para pagamento de cachês artístico-culturais, de curadoria ou de comissão julgadora, o município proponente deverá enviar, no momento da inscrição, proposta de orçamento, referências de preço, histórico, realease e/ou currículo do profissional. Os cachês deverão incluir toda e qualquer despesa com direitos autorais (ECAD, SBAT etc.), a serem recolhidos pelo profissional contratado.
- b) Para pagamento de premiação, o município proponente deverá enviar, no momento da inscrição, os critérios e métodos de indicação ou seleção do premiado, assim como os parâmetros de estabelecimento do valor da premiação;
- c) Para pagamento de licenciamento de conteúdos para exibição durante o festival, o município proponente deverá enviar, no momento da inscrição, descrição detalhada do conteúdo a ser licenciado, demonstrando razoabilidade do valor a ser destinado.

4.5.1. O município não poderá solicitar, no momento da inscrição, apoios relativos a:

- a) Materiais e serviços de divulgação e afins (designer gráfico, assessoria de imprensa, impulsionamento em mídias sociais, criação de sites, impressão de

materiais gráficos e de comunicação visual etc.);

- b) Produção fonográfica (gravação, masterização, mixagem de áudio, prensagem de mídia física etc.);
- c) Locação de espaços;
- d) Locação ou aquisição de estrutura física e equipamentos;
- e) Locação ou aquisição de sistemas de som e luz;
- f) Locação ou aquisição de cenografia e afins;
- g) Compra de materiais de consumo;
- h) Alimentação, hospedagem e transporte;
- i) Serviço de produção de eventos.

4.6. Ao submeter a inscrição, o poder público municipal, por meio de seu representante, declara estar de acordo com os termos e condições desta Chamada, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.

4.7. As propostas deverão ser inscritas por servidor vinculado ao poder público do município proponente, com indicação de cargo e número de matrícula ou registro na Prefeitura.

## **5. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. A Amigos da Arte designará uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) membro representante da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, 03 (três) membros de notória experiência no setor cultural e 01 (um) membro representante da Amigos da Arte.

5.1.1. Caso seja necessário convocar membros adicionais em função do volume de inscrições, os mesmos serão de notória experiência no setor cultural.

5.1.2. Caso um dos membros de notória experiência no setor cultural convidado e contratado se torne, por qualquer motivo, impedido de participar do processo seletivo, ele poderá ser substituído por representante da Amigos da Arte ou da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, de forma a preservar o cronograma de seleção.

5.2. Os nomes dos componentes da Comissão de Seleção serão divulgados no momento da publicação do resultado da seleção desta Chamada, no site [www.juntospelacultura.org.br](http://www.juntospelacultura.org.br).

5.3. Serão impedidos de avaliar projetos os integrantes da Comissão:

- a) Que nos últimos 03 (três) anos tenham mantido relação comercial ou profissional com o poder público do município proponente que configure conflito de interesse;
- b) Cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional do município proponente;
- c) Cujas atuação no processo de avaliação configure conflito de interesse de qualquer tipo.

5.4. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o integrante deverá imediatamente declarar-se impedido à Amigos da Arte de avaliar o projeto em questão. Os demais integrantes da Comissão conduzirão a avaliação daquele projeto específico.

5.5. A Amigos da Arte poderá entrar em contato com os responsáveis pelas inscrições dos municípios proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito do projeto encaminhado, bem como propor alteração de itens de despesa e valores solicitados com a finalidade de otimizar recursos.

5.5.1. O município deverá se atentar às comunicações realizadas através dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição.

5.5.2. As respostas às solicitações da Comissão de Seleção deverão ser enviadas em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio das mesmas ao município inscrito.

5.5.3. O município que não responder às solicitações no prazo poderá ser prejudicado na sua avaliação pela ausência de informações.

5.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios para a avaliação dos projetos:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Demonstração da importância para o município em receber o apoio do <b>Retomada SP</b> .	0 a 2,5 pontos
b) Aderência aos objetivos do <b>Retomada SP</b> , considerando as definições e objetivos dispostos no item 2.	0 a 2,5 pontos
c) Potencial de impacto do evento no desenvolvimento cultural e na dinamização da economia criativa regional.	0 a 2,5 pontos
d) Compatibilidade orçamentária e viabilidade da execução das ações propostas.	0 a 2,5 pontos

6.2. Poderão ser desclassificados os projetos:

- a) Que não contenham carta de anuência devidamente assinada pelo Prefeito, conforme modelo disponível no ANEXO 04.
- b) Cujos formulários de inscrição não tenham sido preenchidos corretamente.
- c) Que não encaminhem link válido ou permissão para a visualização online do vídeo solicitado no requisito 7. do 'Formulário de Inscrição - Parte 01' (ANEXO 02).
- d) Cujos projetos não ativem o desenvolvimento cultural e a economia criativa regional, ou que estejam em desacordo com o item 2 desta Chamada.
- e) Em desacordo com quaisquer itens desta Chamada.

## 7. SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada a partir da avaliação e pontuação dos projetos inscritos e a lista de selecionados será definida pela nota dos mesmos, dispostas em ordem decrescente.

7.2. A pontuação poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no



item 6.1.

7.3. A lista dos municípios selecionados será divulgada em ordem alfabética no site [www.juntospelacultura.org.br](http://www.juntospelacultura.org.br).

7.4. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 05 (cinco) pontos.

7.5. A lista de suplentes será formada por 03 (três) municípios de cada categoria, sendo composta e divulgada de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

7.5.1. A convocação de suplentes ocorrerá em casos de desistência ou desclassificação do município selecionado e a exclusivo critério da Amigos da Arte, em tempo hábil de viabilizar a participação no **Retomada SP** em 2022.

7.6. Em caso de empate, serão priorizados os municípios com menor número de habitantes, segundo dados divulgados pela Fundação SEADE ([www.seade.gov.br/](http://www.seade.gov.br/)).

7.7. Os municípios selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado da seleção, para enviarem à Amigos da Arte um ofício manifestando confirmação ou desistência em participar do **Retomada SP**.

7.7.1. O ofício deverá ser assinado pelo dirigente do departamento responsável pela proposta e encaminhado para o e-mail [retomadasp22@amigosdaarte.org.br](mailto:retomadasp22@amigosdaarte.org.br) com o assunto "CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO" ou "DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO".

7.7.2. O não envio do documento dentro do prazo estipulado eliminará automaticamente o município selecionado.

7.7.3. Em caso de não confirmação ou de desistência, os suplentes serão convocados de acordo com a lista estabelecida no item 7.5, devendo obedecer os mesmos prazos e condições para confirmação de participação estabelecidos no item 7.

## 8. EXECUÇÃO

8.1. Após o recebimento do ofício de confirmação, a Amigos da Arte iniciará as tratativas com o município selecionado para viabilizar as atividades de arte e cultura integrantes da programação do **Retomada SP**.

8.1.1. A Amigos da Arte e o município selecionado poderão realizar ajustes no projeto apresentado pelo município no momento da inscrição, de modo que, em comum

acordo, cheguem ao formato final das ações contempladas pelo **Retomada SP**.

8.1.2.A Amigos da Arte poderá solicitar alterações no orçamento e no cronograma inicialmente apresentados, solicitando, inclusive, a apresentação de novos documentos, de modo a compatibilizar as contratações dos itens orçamentários que compõem a proposta com os prazos e condições impostos pelo Regulamento de Compras da entidade.

8.2. Os municípios selecionados deverão assumir as seguintes obrigações (além da execução das contrapartidas mencionadas no item 1.4):

- a) Respeitar os termos e condições previstos nesta Chamada.
- b) Responsabilizar-se pela realização das contrapartidas pactuadas, inclusive quando delegar sua execução a terceiros, arcando com eventuais penalidades ou indenizações decorrentes da inexecução.
- c) Submeter previamente à Amigos da Arte quaisquer pedidos de alteração nas ações propostas e só realizá-los mediante autorização.
- d) Designar um representante oficial do poder público municipal que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da Amigos da Arte.
- e) Garantir acesso gratuito ou a preços populares às ações apoiadas pelo **Retomada SP**, bem como fazer a mobilização de público de acordo com as estratégias propostas no ato da inscrição.
- f) Assegurar a obtenção de documentos como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes, responsabilizar-se por eventuais taxas cobradas pelo uso do espaço e garantir o recolhimento dos encargos devidos ao município no que diz respeito à produção do projeto.
- g) Colocar em todo material de divulgação a vinheta, o texto padrão de créditos e a barra de logos do **Retomada SP**, a ser disponibilizada pela Amigos da Arte.
  - I. A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela Amigos da Arte.
  - II. Todo material de divulgação produzido pelo festival contemplado deverá ser aprovado previamente pela Amigos da Arte.
  - III. Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviados pela Amigos da Arte.

- 8.3. O município selecionado deverá enviar à Amigos da Arte relatório contendo descrição e comprovação de realização do projeto, de acordo com modelos e orientações fornecidas pelo Amigos da Arte, até 03 (três) dias úteis após a sua realização.
- 8.4. Caso o município selecionado não manifeste desistência e enseje cancelamento ou descumprimento dos itens acordados entre as partes e determinados nesta Chamada, estará impedido de participar da próxima chamada para realização do **Retomada SP** e terá de ressarcir a Amigos da Arte por eventuais prejuízos que lhe forem causados.
- 8.5. Nas atividades do **Retomada SP** são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossam o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).
- 8.6. Nas atividades do **Retomada SP** é vedada a veiculação de propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública; que desrespeitem a legislação eleitoral; que contrariem normas e resoluções estaduais e municipais relativas à pandemia do coronavírus.
- 8.7. O proponente tem ciência de que os recursos utilizados no pagamento das atividades previstas nesta Chamada têm origem pública, razão pela qual, se compromete a adotar as devidas cautelas no sentido de não praticar qualquer das vedações contidas na legislação eleitoral em vigor, especialmente no que tange à realização de apresentações artísticas em inaugurações.
- 8.8. A seu exclusivo critério, por mera liberalidade, a Amigos da Arte poderá apoiar os municípios na produção do evento, com a contratação de itens, apoio logístico e de infraestrutura.
- 8.9. Na hipótese do evento contar com a participação de menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser providenciadas as devidas autorizações legais para a sua participação, concedidas pelos pais, responsáveis e/ou tutores da criança ou do adolescente, ou ainda do Juiz de Direito da Vara competente para julgar os pedidos de alvará, de acordo com a legislação aplicável no momento de sua execução.

## 9. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	De 28 de março a 28 de abril.
Período de seleção	Entre 29 de abril e 15 de maio.
Divulgação da seleção	Até 16 de maio.
Execução dos eventos do <b>Retomada SP</b> .	Entre 01 de julho e 20 de dezembro de 2022.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as ações relacionadas ao **Retomada SP** deverão, obrigatoriamente, respeitar os protocolos de redução do contágio por Covid-19 que estejam em vigor no momento da sua execução.
- 10.2. A Amigos da Arte poderá, em comum acordo com o município selecionado, realizar adequações nas datas e formatos dos eventos pactuados.
- 10.3. A Amigos da Arte e/ou os municípios selecionados poderão receber aportes financeiros e apoios complementares para a realização das ações do **Retomada SP**. No entanto, a inserção de logomarcas ou de contrapartidas publicitárias dependerá de aprovação prévia da Amigos da Arte.
- 10.4. A inscrição implica a automática e plena concordância com as normas estabelecidas nesta Chamada.
- 10.5. É vedada a participação, nas atividades decorrentes desta Chamada, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional do município proponente, na Secretaria de Economia Criativa e Cultura do Estado de São Paulo ou na Amigos da Arte.

- 10.6. A realização das ações está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da Amigos da Arte, configurando a seleção como expectativa de direito por parte do município selecionado.
- 10.7. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: [retomadasp22@amigosdaarte.org.br](mailto:retomadasp22@amigosdaarte.org.br). As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.
- 10.8. A Amigos da Arte e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo município selecionado com terceiros.
- 10.9. Todas as contratações e pagamentos realizados diretamente pela Amigos da Arte devem atender o Regulamento de Compras e Contratações da entidade, disponível em: <https://amigosdaarte.org.br/regulamento-de-compras-e-contratacoes/>
- 10.10. A responsabilidade civil, penal, comercial e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, bem como reivindicações relacionadas ao projeto selecionado, baseadas em quaisquer violações de direitos de terceiros, caberão exclusivamente aos municípios contemplados, que expressamente se responsabilizam por indenizar quaisquer danos suportados pela Amigos da Arte ou pelo Governo do Estado de São Paulo em razão de danos causados a terceiros por violação de direitos autorais e pessoais.
- 10.11. A Amigos da Arte não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 10.12. Caso haja sobra de recursos orçamentários, a mesma poderá ser redirecionada pela Amigos da Arte para a realização de outras ações de difusão cultural.
- 10.13. A Amigos da Arte tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos nesta Chamada, bem como alterar datas e formatos das ações previstas caso necessário.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Diretoria Colegiada da Amigos da Arte, conforme a competência do caso.

10.15. Integram a presente Chamada:

**ANEXO 01** – Pré-cadastro do município proponente.

**ANEXO 02** – Formulário de inscrição – Parte 1.

**ANEXO 03** – Formulário de inscrição – Parte 2 – Roteiro do projeto.

**ANEXO 04** – Modelo de carta de anuência do Prefeito.

**ANEXO 05** – Modelo de planilha orçamentária.

**ANEXO 06** – Modelo de declaração de realização, correalização ou apoio.

**ANEXO 07** – Municípios pertencentes aos programas Vale do Futuro, Pontal 2030, Viva o Vale e Sudoeste +10.

**ANEXO 08** – Regiões Administrativas do Estado de São Paulo.

São Paulo, 19 de abril de 2022.